

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ-AUDITOR
SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL :

No item VIII.2.3 - DA PROVA DE TÍTULOS - onde se lê:

- "Conclusão de curso de pós-graduação de instituições militares estaduais (CESP, CEGESP ou correspondentes), ou de seus equivalentes nas Forças Armadas."

leia-se:

- "Conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu* ou de especialização na área jurídica, ou de instituições militares estaduais (CESP, CEGESP ou correspondentes), ou de seus equivalentes nas Forças Armadas."

No Anexo V - LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL RELATIVA ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS- onde se lê:

- "Decreto-Lei Federal nº 1.046, de 24 de junho de 1975"

leia-se:

- "Decreto-Lei Federal nº 1.406, de 24 de junho de 1975"

onde se lê:

- "Lei nº 9.974, de 07 de junho de 1989"

leia-se:

- "Lei nº 9.774, de 07 de junho de 1989";

Fica retificada a publicação do "Minas Gerais - Diário do Judiciário", de 03/10/2002 (Edital).